



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



**AVISO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11.06.02/2019**

TOMADA DE PREÇOS N.º 11.06.02/2019 – Governo Municipal de Capistrano, Ceará, estabelecida na Praça Major Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000, Capistrano, Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, torna público que a empresa **ELLO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** impetrou recurso administrativo contra a fase de proposta de preço, ficando a partir desta data os demais notificados do início de prazo, 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das contrarrazões, demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://capistrano.ce.gov.br/> ou pelo e-mail cplcapistranoce@gmail.com de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, Capistrano, Ceará 21 de fevereiro de 2020. Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará.

Publicado por afixação, dia **26 de fevereiro de 2020** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial n.º 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Carlos Augusto Caetano da Silva
Carlos Augusto Caetano da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GILBERTO GIL: Carnaval celebra a alegria da rua

um dos momentos mais bonitos do Carnaval, Gilberto enfatizou o Carnaval como esse grande momento vida brasileira, capaz de ficar "acima de todas as situações", e celebrar a alegria na rua. Gil não fez questão de falar sobre a crise na segurança. Todo mundo sabe que ele falava. Logo após de cantar a oração do Rei: "Transformai as velhas formas do viver/ atual-me, ó, Pai, o que eu ainda não sei/Mãe Senhora do céu, socorrei."

VIPS NA FESTA PÚBLICA

recorrente nota ruim na festa pública de Fortaleza, as Vips muito grandes no Carnaval de Fortaleza. No ano da Praia de Iracema, cabia uma pequena multidão, um público. Deve haver área para acomodar pessoas e necessidades especiais, quem está trabalhando, e necessidades para quem pode não ser seguro ficar na multidão. A maioria não se encaixava nesses casos e a maioria bem ficar no meio da patuleia.

ponto era a configuração. A área reservada pode ser mais na lateral do palco, sem separar o artista do público não VIP. Em várias apresentações, os músicos não tinham até a ponta da área VIP para ficar mais perto do povo.

O ex-deputado afirma que assistiu à transmissão da fala do ministro pelo O POVO de dentro do 18º Batalhão da Polícia Militar do Ceará, onde ele e diversos amotinados e suas famílias estão acampados desde a semana passada.

"A fala dele foi cirúrgica, porque ele não foi nem para um lado, nem para o outro. Quando ele diz, logo após o Camilo fazer a exposição de tudo que tinha aplicado na segurança, quando no Moro ele só diz 'nós temos que olhar daqui para frente,

desacirrar os ânimos", diz. Moro visitou o Ceará na última segunda-feira, acompanhado pelos ministros Fernando Azevedo e Silva (Defesa) e André Mendonça (AGU) para acompanhar operação de Garantia da Lei e da Ordem.

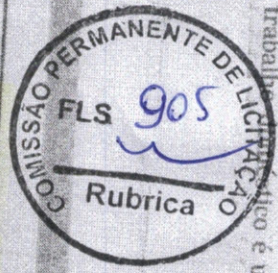
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços da Tornada de Preços nº 001/2020 - SMIU cujo objeto é a contratação de empresa para as obras do sistema de abastecimento de água das localidades de São Pedro e Figueiredo no Município de Catarina. **EMPRESAS COM PROPOSTA DECLASSIFICADA:** Fenix - Locações e Empreendimentos EIRELI, Nordeste Ltda. - EPP e S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, Sargroup - Serviços de Construção Ltda, Antonio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI - ME, Conseteste - Construtora vencedora do certame a empresa filenense **Serviços de Construção Ltda**, com o valor global de R\$ 984.813,98 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e nove centavos). **E O RESULTADO:** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (03338) 3356-1167. Catarina - CE, 21 de fevereiro de 2020. Givaldo Barros da Silva - Presidente da Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2019/06, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP P/2019/06/06/06/06 - eventuais UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos destinados a Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá. **CONTRATADA:** PERFECTA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ: 14.527.310/0001-73, com valor de R\$ 654.070,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Para as seguintes Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA DE SAÚDE/GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE /FUNDAÇÃO CULTURAL/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Assina pela CONTRATADA: PERFEITA (procurador); Assina pela CONTRATANTE/ ORGAO GERENCIADOR: Francisco Rodrigo Josino Amaral - Secretário Municipal de Administração. Em 19 de fevereiro de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia 12 de MARÇO de 2020, às 09h, estará abrimo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.02.01.2020. Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CAMISAS, BONES E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME CONVENIO Nº 879649/2019-MIMA. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço: Prefeitura Municipal, Rua Cônego Clemente Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitação. São João do Jaguaribe - CE, 21 de Fevereiro de 2020. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILUNGUU - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 13 de MARÇO de 2020, às 08:30hs estará abrimo a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MILUNGUU - CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXO DO EDITAL. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Juscelino Kubit, nº 13 Centro, Milungu-CE, e no site: www.leg.br/licitacoes. Submissão da Silva de Azevedo - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Milungu-CE, em 21 de Fevereiro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO RECURS ADMINISTRATIVO PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11.05.02/20 Governo Municipal de Capistrano, Ceará, estabelecida na Praça Major José Estelita de Aguiar, nº 100, Centro, CEP- 62.748-000, Capistrano, Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, torna público que a empresa ELLO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA impetrou Recurso Administrativo contra a fase da proposta de preço ficando a partir desta data as demais notificações a fazer de acordo com a proposta de preço apresentada das contratações, demais informações poderão ser adquiridas no endereço: supramunicio.com.br, www.leg.br/licitacoes ou pessoalmente no endereço: Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, pelo e-mail: licitacoes@supramunicio.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@capistrano.ce.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@capistrano.ce.gov.br em 21 de fevereiro de 2020. Carlos Augusto Caselaro da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, 21 de fevereiro de 2020.



O trabalho realizado é uma das obrigações trabalhistas e previden-

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB - Edital de Convocação - Quarta Assembleia Geral Ordinária. O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB convoca a Quarta Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de março do corrente ano, às 9h, na sede do Consórcio, localizada na Rua Tabeião José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro - Pacajus/CE - CEP: 62.870-000, segundo determinação constante da Cláusula 15ª, do Contrato de Consórcio, e seu § 1º, bem como do art. 11, do Estatuto. Pauta da Assembleia - I. Verificação do quórum e abertura da Assembleia - II. Informes a) Presidência; b) Diretoria; c) Superintendência - III. Ordem do Dia - a) Apresentação, discussão e votação de Criação de Crédito Especial no Orçamento/2020; b) Apresentação, discussão e votação da Reforma Administrativa; IV. Palavra facultada; V. Encerramento. **Pacajus, em 21 de fevereiro de 2020. Marcelo de Castro Fradique Accioly - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 12 de março de 2020, às 09:00h, realizará em sua sede a Tomada de Preços nº 12.03.012020, Licitação: Contratação de Serviços que visam fortalecer as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e contratação de entrevistadores do Cadastro Único, para fazer triagem, recepcionar e mapear por completo e fidedigno a população de baixa renda pelo Programa Bolsa Família, conforme especificações do Edital e anexos. O edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Sede da Comissão à Rua Maria Maia, Centro - Barreira-Ce. E no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br>. **Barreira/CE, em 21 de fevereiro de 2020 - Francisco Gerdon Lopes Maciel - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 13 de MARÇO DE 2020, às 08:30hs estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal. Mulungu-CE, em 21 de Fevereiro de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia 12 de MARÇO de 2020, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.02.01/2020, Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CAMISAS, BONÉS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 879849/2018-MMA. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 21 de Fevereiro de 2020. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

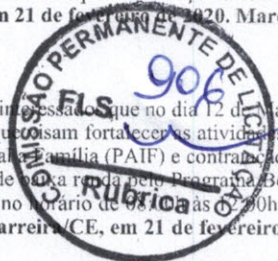
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11.06.02/2019. Governo Municipal de Capistrano, Ceará, estabelecida na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000, Capistrano, Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada, torna público que a empresa **ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** impetrou Recurso Administrativo contra a fase de proposta de preço, ficando a partir desta data os demais notificados do início de prazo, 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das contrarrazões, demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://capistrano.ce.gov.br> ou pelo e-mail epcapistranoce@gmail.com de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, Capistrano, Ceará, 21 de fevereiro de 2020. Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 02/20/TP-INF-O. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação e resposta dos mesmos, referente à Tomada de Preços nº 02/20/TP-INF-O, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Iraporanga, realizará sessão de abertura da proposta de preço das empresas habilitadas: Apolo Serviços EIRELI - ME; Nova Construções Incorporações e Locações Eireli - Me; R Construções e Serviços Eireli e Semas Imperium Serviços e Construções Eireli Me, no dia 02 de março de 2020, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 - Centro - Iraporanga - Ceará. Notifiquem-se os interessados. **Iraporanga/CE, 21 de fevereiro de 2020. Estefânio Lopes Neto - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Saúde - Resultado de Julgamento de Habilitação. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020-SESA, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma e manutenção do Centro de Saúde. Licitantes Habilitadas: Ramilos Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME; e MHE Engenharia e Serviços EIRELI, por terem cumprido todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 05 de Março de 2020 às 11h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE. **21 de fevereiro de 2020. Deid Junior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 1810.03/2019 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1810.03/2019, com o seguinte OBJETO: Pavimentação em pedra tosca no povoado de Volta do Rio, distrito de Juritânia, no Município de Acaraú-CE, declarando Vencedora do certame à Empresa **PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 20.014.873/0001-60, com o VALOR GLOBAL de **R\$ 376.616,55** (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Portanto fica Aberto o Prazo Recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º "alínea b". Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Cancelamento de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.02.05.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica Cancelado o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.05.1, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de quadra poliesportiva no Sítio Vieira e no Distrito Simão no Município de Porteiras/CE, que teria a sua abertura no dia 27 de fevereiro de 2020 às 13:00 hs, com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e/c a Súmula 437 do STF. Maiores esclarecimentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Fone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 21 de Fevereiro de 2020. Franceilda Tavares dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**





ABL
ENGENHARIA

1



AO ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE

EMPRESA: ABL Engenharia LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Brito Matos - Sócio Administrador

OBJETO: contratação de prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia, junto às diversas secretarias do município de Capistrano-CE, conforme especificações do edital, parte integrante deste processo licitatório.

MODALIDADE: tomada de preços/ tipo menor preço/ nº 11.06.02/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO: 27/11/2019;

DATA DE ABERTURA: 17/12/2019;

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano-CE.

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO E PEDIDO DE JUNTADA
DE DOCUMENTOS**

4



1. DA RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ELLO"

Ilustríssimo pregoeiro, nós da ABL Engenharia Ltda., participamos e fomos reconhecidos como vencedores do processo licitatório em epígrafe, conforme atesta "Ata de Sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta de preços da tomada de preços 11.06.02/2019", anexa ao processo.

A ABL Engenharia Ltda. Foi criada por engenheiros, devidamente habilitados no ramo da engenharia, e atentos às tendências na qualificação (técnica e de administração) dentro e fora do país. Na era das "startups", buscamos operar de forma que garante segurança e eficiente para nossos clientes, de maneira que temos uma gestão enxuta que visa maximizar nossos resultados.

Diante desses esforços, conseguimos atender a todos os requisitos do edital do presente processo licitatório, garantindo o menor preço para a prefeitura de Capistrano-CE.

Diga-se que, diante da realidade apresentada, qualquer preço a maior que praticássemos garantiria apenas um maior lucro para nossa sociedade empresária e nossos sócios, em detrimento do melhor interesse público. Deste modo, trabalhamos com uma margem que entendemos justa e remuneratória aos nossos interesses e necessidades, ao mesmo tempo que garantimos uma satisfatória relação entre custo e benefício para nossos contratantes.

Ressalte-se que, mesmo assim, o preço não está fora da realidade das outras sociedades empresárias do mercado, tendo em vista que a "Construtora HG Comércio e Serviços EIRELI", empatou conosco com o menor preço, o que forçou o ilustre pregoeiro a realizar sorteio, conforme item 9.2.5 do Edital.

Mas, inconformada com a derrota a Sociedade "ELLO", fez uso de suas prerrogativas legais e apresentou recurso alegando que nossa proposta seria manifestamente inexequível, diante do que se encontra impresso no art. 48, §1º,



a, da Lei 8.666/1993. Resumidamente, segundo o entendimento da Recorrente, nossa proposta deveria ser desclassificada por ser menor que 70% do valor orçado no edital.

Acontece, ilustre Pregoeiro, que os dispositivos de nossas leis não podem ser interpretados fora do contexto do ordenamento jurídico pátrio. Neste sentido, vejamos o que diz o art. 3º da mesma lei 8.666/1993:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Ora, as licitações existem no intuito de garantir exatamente a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. A lei traz uma série de normas e instrumentos que visem garantir essa escolha, orientados por uma série de princípios que não permitem que as escolhas se restrinjam a uma simples análise de números.

Imperioso destacar que quando o art. 3º citado, quando fala em proposta mais vantajosa, não fala apenas do preço, mas da garantia que o serviço seja prestado em conformidade com as necessidades públicas, de modo que, se a Administração Pública entender necessária alguma medida de garantia da prestação dos serviços, poderá recorrer a vários instrumentos acautelatórios dispostos na própria lei 8.666/1993.

Tudo isso, entre outras coisas serve para, em uma tomada de preços do tipo a menor, não seja simplesmente desclassificada, como pretende a Recorrente.



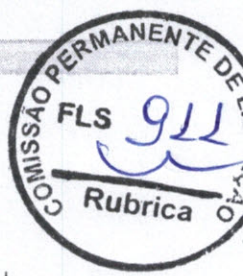
Nesse esforço de uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico, Não custa lembrar de nossa lei maior, a Constituição de República de 1988, quando em seu art. 37, caput:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte

Ora, seria um contrassenso ao princípio da eficiência descartar uma proposta que garante o menor preço simplesmente por conseguir praticar um preço abaixo do inicialmente previsto. Permitir que este argumento prospera seria uma verdadeira ode à ineficiência, aos gastos desnecessários pela Administração Pública, dando margem a uma verdadeira dilapidação do patrimônio Público.

Assim, nobre Pregoeiro, diga-se que a presunção criada pelo art. 48, §1º, b da Lei 8.666/1993 não é uma presunção absoluta de inexequibilidade, mas sim uma presunção relativa que comporta prova em contrário. Essa interpretação merece prosperar e é a mesma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, **de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos**



Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. DESTARTE, A PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DEVE SER CONSIDERADA RELATIVA, PODENDO SER AFASTADA, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

PORTANTO, DESTACA-SE QUE, DIANTE DE UMA INTERPRETAÇÃO APROFUNDADA DAS LEIS, A PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE SUSCITADA PELA RECORRENTE NÃO MERECE PROSPERAR, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE UMA PRESUNÇÃO RELATIVA, COMPORTANDO PRÓVA EM CONTRÁRIO.

Todavia, a análise do presente caso um último destaque. Vejamos a literalidade do próprio dispositivo suscitado pela Recorrente:

Art. 48. Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

Handwritten signature



são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A 70% (SETENTA POR CENTO) DO MENOR DOS SEGUINTE VALORES

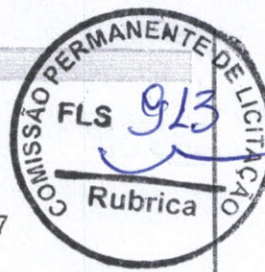
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Assim, o inciso II com redação dada em 1994, determina que só serão manifestamente inexequíveis as propostas que não comprovem sua viabilidade, independente de qualquer outro critério que possa vir a ser adotado.

Não bastasse isso, a redação o §1º é claro que serão consideradas manifestamente inexequíveis (presunção relativa) os serviços de engenharia que estejam em valor 70% (setenta por cento) inferiores AO MENOR VALOR ENTRE DUAS OPÇÕES: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; OU b) valor orçado pela administração.

Interpretando devidamente o dispositivo, devem ser consideradas inexequíveis a spropostas que, desamparadas de provas de sua viabilidade sejam inferiores ao menor entre duas possibilidades. No presente caso, o valor da alínea "a" deve ser calculado com a média simples entre as propostas classificadas:

$$\frac{144.000,00 + 144.000,00 + 235651,68}{3} \approx 174.550,56$$



Logo, 70% (valor retirado do §1º) de 174.550,56 (conforme alínea a) é equivalente a R\$ 122.185,39 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Já 70% de 249.599,88 (valor orçado pelo edital, conforme alínea b) seria igual à seria igual a R\$ 174.719,91 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Mas a parte final do §1º, do Art. 48 da Lei 8.666/1993, determina que seja levado em consideração o menor entre as duas opções, no caso, a menor é o valor do cálculo da alínea a, R\$ 122.185,39 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Neste caso, a nossa proposta foi de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), valor superior ao que o §1º impõe como limite mínimo dispensando provas da exequibilidade.

ASSIM, PEDE-SE AINDA QUE O ILUSTRE PREGOEIRO DIGNE-SE A CONSIDERAR EXEQUÍVEL A PROPOSTA DA RECORRENTE, HAJA VISTA ESTAR CUMPRINDO DEVIDAMENTE TODOS OS PRECEITOS LEGAIS.

2. DA JUNTADA DE DOCUMENTOS E DA PROVA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Neste momento, nobre pregoeiro, pede-se que seja aceita a juntada de planilha analítica dos preços orçados, de modo que atestamos com a mais cristalina certeza nossa capacidade de prestar os serviços objeto deste processo licitatório diante da viabilidade econômica de nossa proposta, que entendemos ser justa tanto para os profissionais que desenvolverão as propostas e



consultorias, para os sócios de nossa sociedade empresária, e acima de tudo para o interesse público.

Destacamos de antemão que, nas planilhas em anexo, trabalhamos com um BDI médio de 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para cada prestação de serviços, chegando a ultrapassar em serviços individualizados a margem dos 30%. Esses valores aplicados a outras prestações de serviços que já realizados, tem nos garantido uma taxa satisfatória de lucros, o que tem permitido um crescimento sustentável seja de nossa marca, seja de nossa colocação no mercado.

Assim, pede-se que seja aceita a juntada das planilhas em anexo, e que da sua análise, entenda-se comprovada a exequibilidade da proposta oferecida no presente processo licitatório.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. Que seja aceita a presente resposta ao recurso;
2. Que seja julgado improcedente o recurso ora atacado, oferecido pela "Ello";
3. Que seja considerada exequível a proposta da ABL Engenharia Ltda. Por cumprir os limites legais impostos, tendo oferecido proposta acima do mínimo legal imposto pelo art. 48 da lei 8.666;
4. Que, subsidiariamente, sejam recebidas as planilhas em anexo, sendo juntadas ao processo.

A



ABL
ENGENHARIA



5. Que, subsidiariamente ao pedido número 3, seja considerada exequível a proposta oferecida ABL Engenharia Ltda. Diante das provas de exequibilidade atestadas pela planilha analítica em anexo.
6. Que seja mantido o resultado da abertura e julgamento das propostas, reconhecendo a ABL Engenharia Ltda. Vencedora do processo licitatório, dando sequência às etapas seguintes do processo.

Pelo que pede e espera deferimento,

Crato, 27 de fevereiro de 2020.

FELIPE BRITO MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 337398

Felipe Brito Matos

FELIPE BRITO MATOS

Sócio administrador da ABL Engenharia

CNPJ: 31.509.759/0001-28

CREA-CE Nº: 337398



Obra
Tomada de Preço 11.06.02/2019

Bancos
SINAPI - 12/2019 -
Ceará
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
35,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 74,47%

Planilha Orçamentária Analítica

							4.000,00	48.000,00	
							2.317,20	27.806,40	
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total Mensal	Total Anual
Composição	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	85,41	85,41	1.024,92
Composição Auxiliar	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,66	0,66	7,92
Insumo	00034779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	83,75	83,75	1.005,00
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	6,84
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	4,20
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	0,12

4



Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	0,84			
				MO sem LS =>		48,38	LS =>	36,03	MO com LS =>	84,41		
				Valor do BDI =>		30,45		Valor com BDI =>		115,86		
								Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>	2.317,20	27.806,40

1.2	CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO								1.682,80	20.193,60
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total Mensal	Total Anual	
Composição	100304	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	62,03	62,03	744,36	
Composição Auxiliar	100294	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PAISAGISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	2,52	
Insumo	00034760	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	60,82	60,82	729,84	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	6,84	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	4,20	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	0,12	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	0,84	
				MO sem LS =>		34,98	LS =>	26,05	MO com LS =>	51,03

4



		Valor do BDI =>	22,11	Valor com BDI =>	84,14			1.682,80	20.193,60
		Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>					
2								4.000,00	48.000,00
2.1								2.317,20	27.806,40
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total Mensal	Total Anual	
Composição	100305 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	85,41	85,41	1.024,92	
Composição Auxiliar	100296 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,66	0,66	7,92	
Insumo	00034779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	83,75	83,75	1.005,00	
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	6,84	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	4,20	
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	0,12	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	0,84	
			MO sem LS =>	48,38	LS =>	36,03	MO com LS =>	84,41	
			Valor do BDI =>	30,45			Valor com BDI =>	115,86	

4



					Quant. 20,0000000	Preço Total =>	2.317,20	27.806,40		
							1.682,80	20.193,60		
2.2.1	Código	Banco	CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total Mensal	Total Anual
Composição	100304	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	62,03	62,03	62,03	744,36
Composição Auxiliar	100294	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PAISAGISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	0,21	2,52
Insumo	00034760	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	60,82	60,82	60,82	729,84
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	0,57	6,84
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	0,35	4,20
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	0,01	0,12
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	0,07	0,84
					MO sem LS =>	34,98	LS =>	26,05	MO com LS =>	61,03
					Valor do BDI =>	22,11			Valor com BDI =>	84,14
							Quant. 20,0000000 =>	Preço Total =>	1.682,80	20.193,60

9



		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total Mensal	Total Anual
3				PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO					4.000,00	48.000,00
3.1				CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA					2.317,20	27.806,40
1	Composição	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	85,41	85,41	1.024,92
	Composição Auxiliar	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,66	0,66	7,92
	Insumo	00034779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	83,75	83,75	1.005,00
	Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	6,84
	Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	4,20
	Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	0,12
	Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	0,84
					MO sem LS =>	48,38	LS =>	36,03	MO com LS =>	84,41
					Valor do BDI =>	30,45		Valor com BDI =>	115,86	
							Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>	2.317,20 27.806,40

4



3.2		CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO				1.682,80	20.193,60		
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total Mensal	Total Anual
Composição	100304	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	62,03	62,03	744,36
Composição Auxiliar	100294	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PAISAGISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	2,52
Insumo		SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	60,82	60,82	729,84
Insumo	00034760	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	6,84
Insumo	00043486	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35	4,20
Insumo	00037372	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	0,12
Insumo	00043462	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	0,84
Insumo	00037373	SINAPI		MO sem LS =>	34,98	LS =>	26,05	MO com LS =>	61,03
				Valor do BDI =>	22,11			Valor com BDI =>	84,14
						Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>	1.682,80 20.193,60

Tipo de Licitação Tomada de Preço
 Abertura da Licitação 17/12/2019 09:00

Total sem BDI 8.846,40 106.156,80
 Total do BDI 3.153,60 37.843,20

4



Número do Processo Licitatório 11.06.02/2019

Total Geral

12.000,00 144.000,00

Felipe Brito Matos
ABL Engenharia





Obra
Tomada de Preço 11.06.02/2019

B.D.I.
35,66%



Detalhamento do BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		9,85
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,24
5	LUCRO		9,37
	BDI - CALCULADO		35,66

BDI (CALCULADO): 35,66 %

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Felipe Brito Matos
ABL Engenharia



FELIPE BRITO MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 337398



Obra
Tomada de Preço 11.06.02/2019

Encargos Sociais
74,47%

Encargos Sociais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%
A	ENCARGOS BÁSICOS	
A.1	INSS	20,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A.5	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A.6	FGTS	8,00%
A.7	INCRA	0,20%
A.8	SEBRAE	0,60%
A.9	SECONCI	0,00%
	SUB-TOTAL (GRUPO A)	36,80%
B	BENEFÍCIOS SOCIAIS	
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	-
B.2	FERIADOS	-
B.3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,69%
B.4	13º SALÁRIO	8,33%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,04%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	-
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	8,93%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	-
	SUB-TOTAL (GRUPO B)	18,64%
C	INDENIZAÇÕES PAGAS NA DEMISSÃO	
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,39%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,30%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,82%
C.4	DEPÓSITO POR RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,66%
C.5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%
	SUB-TOTAL (GRUPO C)	11,62%
D	REINCIDÊNCIAS	
D.1	GRUPO A x GRUPO B	6,87%
D.2	GRUPO A.6 E C.2 x GRUPO C.1	0,54%
	SUB-TOTAL (GRUPO D)	7,41%
	TAXA ADOTADA	74,47%



Felipe Brito Matos

ABL Engenharia



FELIPE BRITO MATOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 337398

